



**AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA**



**EDP TRANSMISSÃO SP-MG S.A.**

CNPJ/MF nº 27.821.748/0001-01

Rua Werner Von Siemens, 111, conj. 22, bloco A, sala 32, Lapa de Baixo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05069-900

A **EDP TRANSMISSÃO SP-MG S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº111, P. 22 B. A, Sala 32, CEP 05069-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 27.821.748/0001-01, na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, de sua 4ª (quarta) emissão (“**Emissora**” e “**Debêntures**”, respectivamente) em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”) vem a público comunicar que, em 14 de novembro de 2023, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”) das Debêntures (“**Oferta**”), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 4.751, da Resolução CMN 5.034, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), por meio da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 47, de 14 de fevereiro de 2018 (“**Portaria**”).



Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CMN 4.751, da Resolução CMN 5.034 e da Portaria, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão integralmente utilizados para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data do encerramento da Oferta e/ou pagamento de despesas, dívidas e gastos futuros relacionados ao Projeto.

Para fins da Oferta, “Projeto” significa a implantação das linhas de transmissão localizadas nos estados de São Paulo e Minas Gerais, compostas pelos circuitos 1 e 2 da Linha de Transmissão Estreito – Cachoeira Paulista, em 500 kV, ambos em circuito simples, com extensão aproximada de 375 km, com origem na Subestação Estreito, no município de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, e término na Subestação Cachoeira Paulista, no município Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, cuja concessão foi formalizada por meio do Contrato de Concessão da Emissora, conforme identificado na Escritura de Emissão.

### **1. Rito de Registro Automático de Distribuição**

A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou da CVM, conforme rito de registro automático previsto no inciso X, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de Oferta destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidores Profissionais**”).

### **2. Requerimento do Registro da Oferta perante a CVM**

O registro da Oferta foi requerido perante a CVM em 14 de novembro de 2023.

### **3. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:



Nº	EVENTO	DATA PREVISTA <sup>(1) (2)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	14/11/2023
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	14/11/2023
3	Início das apresentações de <i>Roadshow</i>	16/11/2023
5	Data de Coleta de Intenções de Investimento	07/12/2023
6	Registro da Oferta pela CVM	11/12/2023
7	Divulgação do Anúncio de Início e Início da Oferta	11/12/2023
8	Liquidação Financeira das Debêntures	12/12/2023
10	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias contados da divulgação do anúncio de início

#### 4. Dispensa do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

<sup>1</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

<sup>2</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenador, bem como da CVM e da B3.



**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.**

A data deste Aviso ao Mercado é de 14 de novembro de 2023.